



## **DECRETO Nº 018/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**“Dispõe sobre a nova composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, e dá outras providências”.**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a autorização contida da Lei Municipal nº 2.665/2021, de 24 de março de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de um membro representante da Educação Básica devido a um pedido de exoneração;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de um membro representante dos servidores técnico-administrativos das escolas de Educação Básica devido a um pedido de exoneração;

**CONSIDERANDO, por fim**, a necessidade de substituir membros representantes dos estudantes da Educação Básica Pública do Município;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, nos termos da reestruturação estabelecida pela Lei Municipal nº 2.665/2021, de 24 de março de 2021, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição da República, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, fica composto pelos seguintes membros:

**I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo, pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional equivalente:**

**Titular: José Silva Moreira**

Cargo: Chefe do Serviço de Patrimônio/Substituto

CPF nº 087.797.558-28

**Suplente: Tássia Ferrari Cândido**

Cargo: Escrivário

CPF nº 352.370.068-09

**Titular: Anne Kelly Teodoro de Jesus Pezolino**

Cargo: Executor de Serviços Gerais

CPF nº 371.118.008-69

**Suplente: Mayara Bossoloni Fatorelli Rorato**

Cargo: Monitor de Esporte e Lazer, Cultura e Dança

CPF nº 394.441.798-42



**II - 1 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública do Município:**

**Titular: Rita de Cássia Bianchini**

Cargo: Professor de Educação Básica – PEB I

CPF nº 136.731.238-82

**Suplente: Gisele Jaqueline da Silva de Sá**

Cargo: Professor de Educação Básica – PEB I

CPF nº 301.977.778-05

**III - 1 (um) representante dos Gestores de Escola de Educação Básica Pública do Município:**

**Titular: Cátia Maria Nicoleti Mieli**

Cargo: Diretora de Escola

CPF nº 115.739.398-54

**Suplente: Mara Perpétua da Silva Fidalgo Federici**

Cargo: Diretora de Escola

CPF nº 285.670.078-01

**IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas de Educação Básica Pública do Município:**

**Titular: Heloise Cristina Bolzani Pontes**

Cargo: Assistente Técnico Administrativo II

CPF nº 276.124.088-05

**Suplente: Ednei Simões**

Cargo: Coordenador Pedagógico

CPF nº 186.280.558-00

**V - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município:**

**Titular: Raul José Federici**

CPF nº 343.812.298-78

**Suplente: Gislene Maria Vieira Ferreira**

CPF nº 286.501.718-42

**Titular: Naiara Francieli Amadeu Monhoz de Campos**

CPF nº 403.866.458-65

**Suplente: Mayara Polisello Massoneto**

CPF nº 422.538.788-71

**VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública do Município:**

**Titular: Marcela Andreza Peres Vieira**

CPF nº 221.242.648-85

**Suplente: Iara Cristina Silvério Rincão**

CPF nº 389.515.058-47

**Titular: Monise Caroline Veronezzi**

CPF nº 456.168.978-84



**Suplente: Carla Cristina Vieira**

CPF nº 324.055.368-62

**VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME:**

**Titular: Maria Lúcia Matosinho Ferreira**

CPF nº 153.417.408-74

**Suplente: Patrícia Aparecida Lucindo**

CPF nº 136.730.818-61

**VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar:**

**Titular: Eloisa Milene dos Santos Zara**

CPF nº 344.905.308-62

**Suplente: Luciana Pereira Gonçalves**

CPF nº 316.950.778-81

**§ 1º** O membro suplente substituirá o titular em seus afastamentos temporários ou provisórios, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo ocorrido antes do fim do mandato.

**§ 2º** A atuação dos membros do CACS/FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

**Art. 2º** Não haverá representação das Organizações da Sociedade Civil (OSC) no biênio 2023-2026, tendo em vista que após regular processo eletivo dotado de ampla publicidade, nenhuma entidade atendeu as condições de participação dispostas no § 3º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020 e no §§ 8º e 9º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.665/2021, de 24 de março de 2021.

**Art. 3º** O Presidente e o Vice-Presidente do CACS/FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu Regimento Interno.

**Art. 4º** As competências, obrigações e a periodicidade das reuniões são as constantes da Lei Municipal nº 2.665/2021, de 24 de março de 2021 e do Regimento Interno do CACS/FUNDEB.

**Art. 5º** O mandato dos conselheiros do CACS/FUNDEB nomeados por este Decreto terá vigência de 04 (quatro) anos, de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

**Parágrafo único.** Os novos membros designados por este Decreto, cumprirão o mandato já existente, cujo prazo se findará em 31 de dezembro de 2026.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 096/2022, de 26 de dezembro de 2022, produzindo efeitos a partir de 12 de abril de 2024.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Prefeitura Municipal de Catiguá, 12 de abril de 2024.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

**MATHEUS RUSSINO MELHADO**  
**Chefe de Gabinete**  
**Responsável pelo Expediente da Secretaria**

**\*Replicação por conter incorreções.**